



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE**

**Portaria N.º 05/2019 – PRAPE**

A PRÓ-REITORA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso XIII do artigo 2º da Resolução CONSUNI n.º 29/2010,

CONSIDERANDO o §3º do art. 14 da Resolução nº 10/2002 do CONSUNI, que institui o Regimento Interno do Serviço de Residência Universitária da Universidade Federal da Paraíba.

RESOLVE:

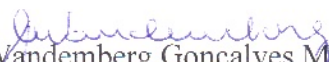
Art. 1º Poderá permanecer como residente o aluno que, até o prazo de um ano da data de ingresso no benefício efetuar uma única mudança de curso, desde que mantida sua situação de baixa renda.

§ 1º A mudança de curso referida no *caput* deste artigo inclui a proveniente de ENEM/SISU e a Reopção de Curso Interna.

§ 2º Não será possível a manutenção de auxílio para o aluno, sem que este se submeta a um novo processo seletivo para concorrer a auxílios, quando opte pela mudança de curso por mais de uma vez.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 08 de maio de 2019.

  
João Wandemberg Gonçalves Maciel  
Pró-Reitor de Assistência e Promoção ao Estudante